



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.723 de 24 de setembro de 2014.**

Autoria: Poder Executivo

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fomentar a industrialização do Município, aprovar modificação em loteamento de áreas contíguas, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I – adquirir área de até 1.100.000m<sup>2</sup> para implantação de projetos empresariais;
- II – receber área de até 400.000m<sup>2</sup> a título de antecipação de área institucional de futuro parcelamento de solo e a destiná-la para a constituição da área total necessária à implantação dos projetos empresariais de que trata o inciso anterior;
- III – desafetar vias públicas internas às áreas destinadas aos empreendimentos de que trata o inciso I, acima;
- IV – alienar as áreas referidas nos incisos I e II, acima, para empreendimentos empresariais industriais, centros de distribuição e operadoras logísticas a preços compatíveis com os praticados pela Goiás Industrial em seus distritos industriais, mediante contrapartida de investimentos e geração de emprego do adquirente;
- V – declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, áreas para constituir acesso em via dupla entre o loteamento Chácara Almeida, a Rua Professor Artur Roriz e Avenida Juscelino Kubitschek, em sequência à Avenida Esmeralda, do loteamento Setor Sul;
- VI – aprovar projeto de modificação parcial do loteamento Chácara Almeida, na parte composta pelas unidades 08 a 152, desde que assegurada a mesma área pública atualmente existente.

**Art. 2º.** Dá à via pública que se inicia entre as Chácara 113 e 114 e termina entre as chácara 88 e 89, do loteamento Chácara Almeida, a denominação de Avenida Drº Samuel Nunes de Magalhães.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

**Art. 3º.** Dá à via pública que se inicia entre as chácaras 134 e 147 e termina entre as chácaras 77 e 78, do loteamento Chácaras Almeida, a denominação de Rua Osvaldo Moraes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2014.**

**ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente**

  
**MARCELO SOARES DE QUEIROZ – 1º Secretário**

  
**DERNIVAL DA CRUZ MAIA – 2º Secretário**